CONVITE nº 04/2022/CRESS 16ª REGIÃO/AL

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e serviços externos.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região, instituída pela Portaria CRESS/AL 010/2022, através de seus integrantes: José Augusto de Melo Filho, Emerson da Silva Santos e Luciana Martins Gomes Rego, no uso de suas atribuições, através do Processo Licitatório na modalidade - Convite n° 04/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e serviços externos para este Regional, reuniu-se em 22 de dezembro de 2022, para análise dos "Envelopes B - Proposta de Preços", abertos em sessão pública realizada no dia 21 de dezembro de 2022, conforme "Ata de Sessão de Abertura de Envelopes" publicada no sítio eletrônico (www.cress16.org.br) e no Portal da Transparência (http://www.cress16.org.br/licitacoes-e-contratos) deste Regional.

Conforme Ata da sessão de abertura publicada no site do Conselho, o representante da empresa PS Serviços de Limpeza LTDA-ME, Senhor Paulo da Silva Santos Júnior manifestou interesse que constasse em ata que a empresa Servir-Te Terceirização de Serviços LTDA apresentou em sua proposta de preços o valor do auxílio-alimentação, inferior ao que determina a Convenção Coletiva do Trabalho nº 0035/2022. Consultada, a empresa Servir-Te Terceirização de Serviços LTDA apresentou Declaração se comprometendo a cumprir tudo o que determina a Convenção Coletiva do Trabalho nº 0035/2022, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS E SINDLIMP/AL, inclusive no que se refere aos valores pagos de auxílio-alimentação aos seus funcionários.

De posse da Declaração da empresa Servir-Te Terceirização de Serviços LTDA - CNPJ: **22.978.038/0001-76,** a Comissão Permanente de Licitação considera a mesma habilitada. Após análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas PS Serviços de Limpeza LTDA-ME - CNPJ: **18.804.276/0001-98** e Super Max Soluções em Limpeza LTDA - CNPJ: **23.223.572/0001-35,** a CPL também as considera habilitadas.

Estando as 03 (três) empresas licitantes habilitadas, a classificação final em ordem crescente de preços é a seguinte:

- Servir-Te Terceirização de Serviços LTDA - R$ 33.947,64;
- PS Serviços de Limpeza LTDA-ME - R$ 34.012,57;
- Super Max Soluções em Limpeza LTDA - R$ 34.313,76.

Trata-se a licitação de um procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ser processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, nos termos previstos no artigo 3º , da Lei nº 8666/93.

Pelo exposto acima, a empresa Servir-Te Terceirização de Serviços LTDA - CNPJ: **22.978.038/0001-76,** é a proposta mais vantajosa para este Regional, cumprindo as exigências legais de acordo o Edital do Convite nº 004/2022 e apresentando valor global de R$ 33.947,64 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Submetemos o presente Parecer para apreciação e deliberação pela Diretoria deste Regional.

Maceió/AL, 22 de dezembro de 2022.

–Original assinado–

José Augusto de Melo Filho
Presidente da CPL/CRESS/AL

–Original assinado–

Luciana Martins Gomes Rego
Membro da CPL/CRESS/AL

–Original assinado–

Emerson da Silva Santos
Membro da CPL/CRESS/AL